

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
Social



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2021 - SEDS/GOIÁSFOMENTO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 04/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SEDS, e a GOIÁSFOMENTO -
AGÊNCIA DE FOMENTO DE
GOIÁS S.A. mediante as
cláusulas e condições
seguintes:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, N.º 332, Setor Central, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, brasileiro, RG: 742239 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 372.182.201-34, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.516 no dia 22/03/2021, neste ato denominada **CONCEDENTE**, e a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, economia mista, com sede na Avenida Goiás, esq. c/ rua 01, nº 91, Centro - GOIÂNIA-GO - 74005-010, inscrita no

CNPJ sob o nº 03.918.382/0001-25, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, RG: 509988 SSP-GO, CPF: 122.363.221-00, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 202110319002795, ajustam e acordam a celebração do presente **Termo Aditivo ao Convênio Nº 04/2021**, consoante disposições da Lei nº 13.019/14; Lei nº 8.666/93; da Lei Estadual nº 17.928/12 e da Lei Estadual nº 13.533/99, firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR a validade do **Programa de Auxílio Alimentação** por mais 12 meses, atendendo 6.250 (seis mil e duzentos e cinquenta) beneficiários, nos termos da sua **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

1.2. Fica aditado o **CONVÊNIO Nº 04/2021**, nos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de 03/09/2022 até 02/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO Nº 04/2021

O Item 7.2 DO CONVÊNIO Nº 04/2021 passa a ter a seguinte redação: O valor global dos recursos públicos a serem repassados pela Concedente à Convenente, durante a vigência do Convênio **passa a ser de R\$ 21.012.500 (vinte e um milhões, doze mil e quinhentos reais)**, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES/REPASSE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor global dos recursos públicos a serem repassados

pela Concedente à Convenente, durante a nova vigência do convênio será **de R\$ 11.250.000,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**.

4.2. Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, o valor de repasse da Concedente à Convenente relativo ao período de 03 de Setembro a 31 Dezembro/2022 será de : R\$ 3.687.500 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

4.3 Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, o valor de repasse da Concedente à Convenente relativo ao período de 01 de Janeiro a 02 de Setembro/2023 será de : R\$ 7.562.500,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. No exercício fiscal corrente, a despesa será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 1015 - Goiás Empreendedor
- **Ação:** 2197 - Projeto Jovem Aprendiz do Futuro
- **Unidade:** 3001 - Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social
- **Valor da despesa para o exercício de 2022:** R\$ 3.687.500,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)
- **Período indicado:** 03 de Setembro a 31 Dezembro/2022
- **Fonte:** 27610 156
- **Modalidade:** 90
- **Classificação** **Orçamentária:**
2022.30.01.11.333.1015.2197.03
- **Natureza Despesa:** 3.3.90.46.03
- **Programa de Desembolso Financeiro - PDF** Nº
2022300100167
- **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** Nº 00204/2022
- **Nota de empenho** Nº 00001

5.2. Para o exercício 2023, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

5.3. O impacto orçamentário da presente despesa está devidamente previsto na Lei nº 20.968, de 18/01/2021, que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021 e na Lei n.º 20.755, de 28/01/2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES FINANCEIROS

Os repasses financeiros à Conveniente relativos a este Termo Aditivo poderão ocorrer a partir da data de assinatura das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio nº 04/2021- SEDS/GOIÁSFOMENTO.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, de de 2022.

Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS

Wellington Matos de Lima

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás

Pela AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

Agência de Fomento de Goiás S.A

GOIANIA, 05 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO, Presidente**, em 05/09/2022, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 05/09/2022, às 17:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033388192** e o código CRC **2EA47AB8**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES
AVENIDA UNIVERSITARIA , Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO
- GOIANIA - GO - CEP 74605-010 - (62)3201-8555.



Referência: Processo nº 202110319002795

SEI 000033388192